



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.049, de 27 de Março de 2013

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

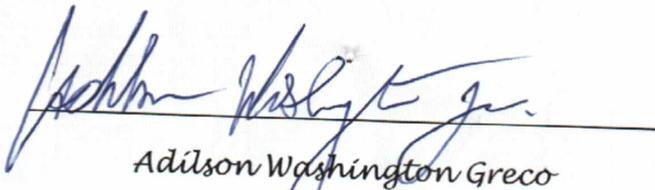
Art. 1º - Fica acrescido ao perímetro urbano de Piracema/MG área rural medindo 02.16.00 (dois hectares e dezesseis ares) localizada no lugar denominado Fazenda José Antônio, divisando com Bairro Santa Matilde, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo, Livro 02, Matrícula 9.868, conforme Memorial Descritivo em anexo;

Art. 2º - Fica aprovado ainda o desmembramento da área original em 03(três) áreas distintas, sendo duas com a medida de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e uma terceira área remanescente com 20.880,00m², conforme laudo de Desmembramento Urbano em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei;

Art. 3º - Os proprietários do imóvel referido na presente lei arcarão com a implantação da infraestrutura de urbanização necessária, respeitadas as disposições da legislação ambiental em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 27 de Março de 2013


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Publicado em 27/03/13
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/03/01
R. Greco